



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Consulta Protocolo 937216/2019
DELIBERAÇÃO Nº 078 / 2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 57ª reunião realizada no dia 06 de agosto de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea c, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que a empresa ARCO IRIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA solicitou a baixa do registro por meio do protocolo 721117/2018 em 09/07/2018;

Considerando que a empresa não exerce atividades privativas de arquitetura e urbanismo.

Considerando que o RRT de cargo e função nº 764916 foi baixado em 09/07/2018, com a data de término em 01/01/2015;

Considerando que em 18/04/2019 foi anexada a rescisão de contrato de prestação de serviços ao protocolo 721117/2018;

Considerando que a empresa ARCO IRIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA anexou a rescisão de contrato de prestação de serviços ao protocolo 721117/2018 somente em 18/04/2019;

DELIBEROU:

Por conceder a baixa do registro da empresa ARCO IRIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA (CAU nº PJ23225-4) a partir de 18/04/2019, pois a rescisão de contrato de prestação de serviços foi anexada ao protocolo 721117/2018 nessa data.

Vitória – ES, 06 de agosto de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser – Membro da CEP-CAU/ES